



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN  
GABINETE DO PREFEITO

---

**LEI Nº 434/2014**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2015**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 434/2014, de 19 de dezembro de 2014

*“Estima a receita e fixa a despesa do município de Passa e Fica, para o exercício de 2015 e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de PASSA E FICA, para exercício Econômico-Financeiro de 2015, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 26.835.293,00 (Vinte e Seis Milhões, Oitocentos e Trinta e Cinco Mil e Duzentos e Noventa e Três Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

**Art. 2º** A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

		%.
<b>Receita Correntes</b>	<b>25.856.948,00</b>	<b>96,35</b>
Receita Tributária	556.917,00	2,08
Receitas de Contribuições	1.051.613,00	3,92
RECEITA PATRIMONIAL	102.492,00	0,38
RECEITA DE SERVIÇOS	44.056,00	0,16
TRANSFERENCIAS CORRENTES	24.038.930,00	89,58
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	62.940,00	0,23
<b>Receitas de Capital</b>	<b>3.389.307,00</b>	<b>12,63</b>
Alienação de Bens	12.587,00	0,05
Transferências de Capital	3.376.720,00	12,58
<b>Conta Retificadora da Receita Orçamentária</b>	<b>2.441.442,00</b>	<b>9,10</b>
Total:		26.835.293,00
1-Intra-Orçamentário:		930.984,00
2-Total Geral da Administração Direta:		26.835.293,00

**Art. 3º** A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

		%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>20.074.430,00</b>	<b>74,81</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.906.699,00	44,37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	263.000,00	0,98
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.904.731,00	29,46
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>5.557.335,00</b>	<b>20,71</b>
INVESTIMENTOS	5.170.994,00	19,27
INVERSOES FINANCEIRAS	52.448,00	0,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN**  
**GABINETE DO PREFEITO**

AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	333.893,00	1,24
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>245.577,00</b>	<b>0,92</b>
Reserva de Contingência	245.577,00	0,92
Total:	25.877.342,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	25.877.342,00	96,43

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

%

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>216.108,00</b>	<b>0,81</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	196.560,00	0,73
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.548,00	0,07
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.620,00</b>	<b>0,01</b>
INVESTIMENTOS	1.620,00	0,01
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>740.223,00</b>	<b>2,76</b>
Reserva de Contingência	740.223,00	2,76
Total:	957.951,00	
3-Intra-Orçamentário:	5.400,00	0,02
4-Total Geral da Administração Indireta:	957.951,00	3,57
<b>Total Geral da Despesa (2+4):</b>	<b>26.835.293,00</b>	

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Código	Descrição	Valor	%
01.001	Câmara Municipal	1.128.781,00	4,21
02.002	Gabinete do Prefeito	704.928,00	2,63
02.003	Secretaria Municipal de Finanças	1.093.206,00	4,07
02.004	Secretaria Municipal de Educação	2.345.931,00	8,74
02.005	Secretaria Municipal de Saúde	1.552.525,00	5,79
02.006	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	550.707,00	2,05
02.007	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	1.936.037,00	7,21
02.008	Secretaria Municipal de Agricultura	849.071,00	3,16
02.009	Secretaria Municipal de Assistência Social	395.207,00	1,47
02.010	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	676.834,00	2,52
02.011	Secretaria Municipal de Cultura	334.442,00	1,25
02.012	Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais	119.958,00	0,45
02.013	Secretaria Municipal de Planejamento e Administração	1.118.365,00	4,17
02.040	Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	5.982.938,00	22,30
02.050	Fundo Municipal de Saúde	5.747.441,00	21,42
02.090	Fundo Municipal de Assistência Social	1.000.394,00	3,73
02.100	Secretaria Especial de Administração Hospitalar	95.000,00	0,35
99.999	Reserva de Contingência	245.577,00	0,92



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN  
GABINETE DO PREFEITO

Total:	25.877.342,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	25.877.342,00	96,43

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Código	Descrição	Valor	%
03.001	Fundo de Previdência Social do Município de Passa e Fica	957.951,00	3,57
	Total:	957.951,00	
	3-Intra-Orçamentário:	5.400,00	0,02
	4-Total Geral da Administração Indireta:	957.951,00	3,57
	<b>Total Geral da Despesa (2+4):</b>	<b>26.835.293,00</b>	

**Art. 4º** A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 985.800,00 (Novecentos e Oitenta e Cinco Mil e Oitocentos Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

**Art. 5º** O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 6º** A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

**Art. 7º** Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 40,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN  
GABINETE DO PREFEITO

---

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2015, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

**Art. 8º** As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

**Art. 9º** Esta Lei vigorará durante o exercício de 2015, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 19 de dezembro de 2014; 52º da Emancipação Política.

---

Eng. Pedro Augusto Lisbôa  
Prefeito Municipal